

Uma boa alimentação
muda uma pessoa.
**Bons nutricionistas
mudam o mundo.**



Contatos CRN-3

São Paulo/Sede:
crn3@crn3.org.br
(11) 3474-6190

Bauru / SP:
del.bauru@crn3.org.br
(14) 3227-9105

Campinas / SP:
del.campinas@crn3.org.br
(19) 3232-2421

Campo Grande / MS:
crn3.ms@crn3.org.br
(67) 3383-6608

Presidente Prudente / SP:
del.presidentepudente@crn3.org.br
(18) 3222-2237

Ribeirão Preto / SP:
del.ribeiraopreto@crn3.org.br
(16) 3635-3055

Santos / SP:
del.santos@crn3.org.br
(13) 3288-1203

São José do Rio Preto / SP:
del.sjriopreto@crn3.org.br
(17) 3232-6917

São José dos Campos / SP:
del.sjcampos@crn3.org.br
(12) 3941-9641

Sorocaba / SP:
del.sorocaba@crn3.org.br
(15) 4009-5655



Sede:

Av. Brigadeiro
Faria Lima, 1461 > 3º andar
Torre Sul > Jardim Paulistano
CEP 01452-002 > São Paulo SP



www.crn3.org.br
11 3474-6190



Siga nossa Fanpage:
facebook.com/crn3



O Nutricionista na
**Alimentação
Escolar Pública**

CRN₃
CONSELHO REGIONAL DE
NUTRICIONISTAS 3ª REGIÃO
SP | MS

GESTÃO 2014-2017
MARÇO DE 2016

O nutricionista na escola

Na educação, o papel do nutricionista está relacionado ao atendimento da alimentação dos alunos da educação básica por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A coordenação das ações de alimentação escolar compete ao nutricionista habilitado, que deverá assumir a responsabilidade técnica (RT) do Programa, respeitando as diretrizes previstas na Lei nº11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

São competências do nutricionista responsável técnico pelo Programa, e dos demais nutricionistas lotados no setor de alimentação escolar:

- **coordenar o diagnóstico e o monitoramento do estado nutricional dos estudantes;**
- **planejar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios até a produção e distribuição da alimentação;**
- **propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional nas escolas.**

Estrutura física adequada, materiais suficientes e equipe qualificada são fundamentais para a execução plena do Programa de Alimentação Escolar (PAE).

Ambiente + escolar

O nutricionista é um profissional da área de saúde, que tem a profissão regulamentada pela Lei Federal 8234/91 e pode contribuir para a promoção, prevenção e recuperação da saúde de indivíduos e coletividades.

- **Ações de Promoção da Saúde**
- **Planejamento de Cardápios**
- **Monitoramento do Estado Nutricional dos Escolares**
- **Formação de Hábitos Alimentares Saudáveis**
- **Segurança Alimentar**

Os eixos centrais das políticas públicas de alimentação e nutrição para a educação são a promoção da alimentação saudável e adequada no ambiente escolar e a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem.

O direito humano + à alimentação adequada

Atualmente, as políticas públicas relacionadas à alimentação e nutrição tem por objetivo garantir a segurança alimentar e nutricional e a qualidade dos serviços oferecidos à população.

A atuação do nutricionista no município pode acontecer em diversas áreas, mas sua participação é notadamente destacada nas áreas da alimentação escolar e da saúde coletiva.

Para informações + complementares consulte:

- **Lei nº 11947, de 16/06/2009** – dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.
- **Decreto nº 6.286/2007** - institui o Programa Saúde na Escola – PSE.
- **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (Alterada pela Resolução CD/FNDE nº4, de 2 de abril de 2015)** - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
- **Resolução CFN nº 465/2010** - dispõe sobre as atribuições do nutricionista e estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do PAE.
- **Portaria Interministerial nº 1.413, de 10 de Julho de 2013** - Redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações.
- **Portaria Interministerial nº 1010, de 08/05/2006** – institui as Diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de Educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional.
- **Portaria GM/MS nº 798, de 17 de Junho de 2015** - redefina a Semana de Mobilização Saúde na Escola (Semana Saúde na Escola)
- **Política Nacional de Alimentação e Nutrição.** Ministério da Saúde, 2012.
- **Cartilha Nacional da Alimentação Escolar - 2015.**